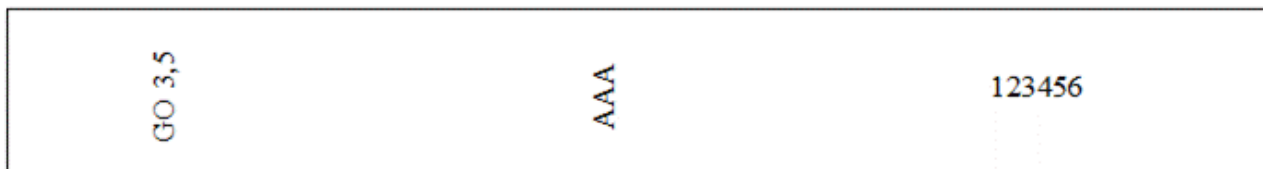


II - Dispositivos que impossibilite a falsificação;  
III - marca d'água, de posicionamento aleatório;  
IV - Grafia específica e exclusiva para cada série produzida;  
V - Codificação que identifique individualmente cada espécime e diâmetros específicos para cada espécie de acordo com esta Instrução Normativa.

VI - Fabricação em aço;

3. O sistema de inscrição nas anilhas compreende uma codificação de dígitos alfanuméricos conforme a figura que se segue. É obrigatório constar a sigla GO, correspondente a unidade federativa de origem do espécime, o diâmetro interno da anilha, código alfabético (três caracteres) e sequência numérica (seis dígitos). Apenas o código numérico deverá ser registrado com disposição horizontal, os demais devem apresentar disposição vertical, conforme modelo abaixo:



4. A plataforma prevista no art. 7º da Resolução CONAMA Nº 487, de 15 de maio de 2018, emitirá a numeração sequencial de que trata o item 3.

5. Até a efetivação da Plataforma Nacional, poderá ser utilizado sequenciamento emitido pela fábrica, respeitando os processos que possibilitem sequenciamento exclusivo, impossibilitando dualidade de códigos alfabéticos e sequenciamento numérico.

Protocolo 215341

#### EXTRATO DE INTENÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE RPPN

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) torna público que, em observância ao disposto no artigo 17, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.247, de 29 de julho de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e ao disposto no Decreto nº 7.665, de 03 de julho de 2012, que institui o Programa de Apoio a Reservas Particulares do Patrimônio Natural e dispõe sobre a criação, implantação e gestão de reservas particulares do patrimônio natural e dá outras providências, está analisando a seguinte proposta de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN:

RPPN Semente do Amor, com área de 1,52 ha, em propriedade pertencente a Sra. Claudia Elaine Miranda, constituindo-se parte do imóvel denominado Fazenda Semente de Amor localizado no município de Flores de Goiás-GO, registrada no registro de imóveis da comarca de Flores de Goiás-GO.

Para obter maiores informações sobre a criação da unidade de conservação favor consultar o site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Qualquer manifestação sobre o processo de criação desta Unidade de Conservação deve ser enviada para o e-mail: [rppn.meioambiente@goias.gov.br](mailto:rppn.meioambiente@goias.gov.br) ou por correspondência para o seguinte endereço:

SEMAD/GEUC, 11ª avenida, nº 1.272, Setor Leste Universitário, Goiânia / GO. CEP: 74.605-060.

O prazo para manifestações sobre a proposta de criação da RPPN, a que se refere o inciso II (Instrução Normativa nº 005/2013), será de 15 dias a partir da data de publicação do extrato da proposta no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 215350

#### Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 0304/2021 - SEDUC

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Despacho nº 38/2021 - GAB, que consta no Processo nº 201300006038783.

RESOLVE:

DECLARAR, extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva pelo transcurso do prazo legal de 1 (um) ano, nos termos do art. 176, II, da Lei 13.909/01, em face da servidora **Divina Rosângela de Souza Costa**, CPF 585.162.041-20, ocupante do cargo de Professora P -IV, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 9.405 de 15 de fevereiro de 2019, dessa forma, determinando o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 316, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.460/88.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretária de Estado da Educação em Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 215427

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 2020.0000.600.5982

Assunto: Contrato nº 002 /2020, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE URUAÇU e a pessoa jurídica EXCELÊNCIA INCOPORADORA E COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº: 30.177.339/0001-29.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a execução de reforma e ampliação da CRECE, no Município de Uruaçu -GO.

DA MODALIDADE: Carta Convite nº 001/2020.

DO PREÇO: R\$ 153.833,42 (cento e cinquenta e três mil e oitenta e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Fonte: 100-TE.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: o prazo de execução passará de 180 (cento e oitenta dias) dias para 190 (cento e noventa) dias.

DA VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 28 de fevereiro de 2021 a contar da data da assinatura do termo aditivo de prazo, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado - DOE

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021.

Protocolo 215431